



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 1011

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2021

PÁGINA 01

## LEI Nº 724/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Conselheiro Mairinck – Pr, para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Conselheiro Mairinck, para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal e no art. 159, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Mairinck.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

- I- Programas – Plano de Investimentos;
- II- Demonstrativo das Ações – Previsto X Realizado;
- III- Anexo I - Demonstrativo da Estimativa de Receita;
- IV- Anexo II – Demonstrativo por programa de Governo;
- V- Anexo IV – Demonstrativo das Ações - Físico/Financeiro.

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022, conforme estabelecido no Anexo IV desta Lei está em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

**Art. 3º** - A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ou ainda, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias nos termos do contido no inciso VI, do art. 133, da Constituição do Estado do Paraná.

§ 1º A proposta de alteração ou inclusão de programas deverá demonstrar a compatibilidade com as diretrizes, objetivos e metas definidos no Plano Plurianual.

§ 2º A proposta de exclusão de programas conterá a exposição das razões que justifiquem o seu impacto nas diretrizes, objetivos e metas definidas no Plano Plurianual.

**Art. 4º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo, autorizado a adequar às metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

**Art. 5º** - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 1011

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2021

PÁGINA 02

**Art. 7º** - Ficam dispensadas de discriminação no Plano Plurianual as ações cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

**Art. 8º** - O Poder Executivo poderá firmar compromissos e convênios, com a União, o Estado e Municípios, na forma de pacto de concertamento, definindo atribuições e responsabilidades das partes, com vistas à execução do Plano Plurianual e de seus programas.

§ 1º. Os pactos de concertamento, de que trata o "caput" deste artigo abrangerão os programas e ações que contribuam para a consecução dos objetivos do Plano Plurianual, em nível municipal e de desenvolvimento inter-regional, e definirão as condições em as partes, inclusive a sociedade civil organizada, participarão do ciclo de gestão do Plano Plurianual.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 043/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021**

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº. 005/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por LOTE, cujo objeto: **Aquisição e Instalação de equipamentos esportivos para o parquinho infantil de Conselheiro Mairinck PR (Casinha com 12 itens, Gira gira carrossel de ferro com 8 lugares) a descrição completa encontra-se no termo de referência**, conforme quantidade e características descritas no anexo I do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do Edital 041/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 25/08//2021 às 08:00 horas do dia 09/09/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 09/09/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 09/09/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br). [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

Conselheiro Mairinck-Pr, 24 de agosto de 2021.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**

Prefeito Municipal

**Ilton Aparecido Inácio**

Pregoeiro Oficial